

PORTARIA Nº 1236/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1015/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 30/12/2024, que altera a Portaria nº 27/2024, que institui a Comissão para organização e acompanhamento das atividades da Diretoria do Instituto Rui Barbosa - IRB;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 28/02/2026 o prazo fixado no art. 1º da Portaria n.º 1015/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1237/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1020/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 31/12/2024, que altera as Portarias nº 1014/2024 e nº 127/2024, as quais versam sobre a Comissão para organização, revisão e acompanhamento das publicações semestrais da Revista Controle – Doutrina e Artigos do TCE/CE;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 29/02/2028 o prazo fixado no art. 6º da Portaria n.º 1020/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1238/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2723/2007, publicada no DOE/CE de 12/11/2007, e o contido na Portaria nº 74/2025, publicada no DOE/TCE-CE de 04/02/25, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito do TCE/CE;